



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE. Nº 26 de 17/07/2013.

A Prefeitura Municipal de Miravânia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº 175/B, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.491/0001-94, representado neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna – Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e CD/FNDE nº 26 de 17/07/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Fevereiro à Julho de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21/02/2017, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Miravânia, com sede Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº 175B, Centro, CEP:39.465-000 – Miravânia/MG.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quant. /Ano	Und	Descrição de Produtos
	600	Kg	ABACATE – TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.
	1000	Kg	ABÓBORA JAPONESA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
	1000	PÉ	ALFACE CRESPA OU LISA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. DEVERÃO ESTAR FRESCAS E ISENTAS DE INSETOS, DANOS, E LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA. MAÇO COM PESO MÉDIO DE 500 G
	350	Kg	ALHO - COM BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS. NÃO APRESENTANDO GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES.
	2000	Kg	BANANA - TIPO I, EM PENCAS COM 12 UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS À 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 A 16 CM OU 16 A 18 CM, E COM O DIÂMETRO DE 28 A 32 MM CADA UNIDADE. DEVERÁ

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



			ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.
	400	Kg	BATATA DOCE - BATATA DOCE AMARELA OU ROXA DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA ADERENTES A CASCA.
	800	KG	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.
	500	Kg	BETERRABA SEM FOLHA - TIPO I, UNIFORME, DE CASCA LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM RACHADURAS OU MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.
	7000	Kg	CARNE BOVINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, COM PESO MÉDIO DE 03 KG CADA PEÇA, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS(-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS PARA ENTREGA COM ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO, REGISTRO DE INSPEÇÃO COM CARIMBO SIF, SIE OU SIM. (LOCAL DE ENTREGA VIRGINIO)
	4000	Kg	**CARNE SUINA - SEM OSSO, PICADA EM CUBOS DE NO MÁXIMO 5 CENTÍMETROS, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS. SEM EXCESSO DE GORDURA.
	300	Kg	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.
	900	Kg	CENOURA VERMELHA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.
	600	MAÇO	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) - FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS.
	300	KG	CHUCHU VERDE - TIPO I VERDE, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.
	1300	KG	COSTELINHA SUINA - CORTADA EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 2 A 3 CM, IN NATURA, SEM GORDURA, CONGELADA, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
	400	MAÇO	COUVE MANTEIGA - DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) DA QUAL DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE. ESPECIAL, PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS, SEM DEFEITO. COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE. MAÇO COM NO MÍNIMO 10 FOLHAS MÉDIAS. DEVEM ATENDER AOS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA.
	500	KG	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA SIMPLES, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



			DA RALADURA DE RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.
	600	KG	FEFULA DE MANDIOCA - CLASSE BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO I
	1000	KG	FEIJÃO CATADOR - NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA. GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE 4 FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.
	3500	Kg	GALINHA CAIPIRA - ABATIDA, CONGELADA, SEM RESÍDUOS, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 2,5 KG, HERMETICAMENTE FECHADA.
	450	KG	GOIABA - COM PESO MÉDIO ENTRE 50 A 90 G, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 2 KG NO MÁXIMO,
	3000	Kg	LARANJA PÊRA RIO - TIPO I, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES.
	7000	LT	LEITE IN NATURA (ESCOLAS COMUNIDADE PANELINHA I E II) - PRODUTO OBTIDO HIGIENICAMENTE, ATRAVES DE ORDENHA COMPLETA E ININTERRUPTA DE VACAS SADIAS, DEVENDO SER RESFRIADO IMEDIATAMENTE A POS SUA OBTENÇÃO, PODENDOS ER PROVENIENTE DE VÁRIAS FÊMEAS E DE UMA OU MAIS ORDENHAS COM SIM, SIE OU SIF.
	7000	LT	LEITE IN NATURA - PRODUTO OBTIDO HIGIENICAMENTE, ATRAVES DE ORDENHA COMPLETA E ININTERRUPTA DE VACAS SADIAS, DEVENDO SER RESFRIADO IMEDIATAMENTE A POS SUA OBTENÇÃO, PODENDOS ER PROVENIENTE DE VÁRIAS FÊMEAS E DE UMA OU MAIS ORDENHAS COM SIM, SIE OU SIF.
	7000	LT	LEITE IN NATURA - PRODUTO OBTIDO HIGIENICAMENTE, ATRAVES DE ORDENHA COMPLETA E ININTERRUPTA DE VACAS SADIAS, DEVENDO SER RESFRIADO IMEDIATAMENTE A POS SUA OBTENÇÃO, PODENDOS ER PROVENIENTE DE VÁRIAS FÊMEAS E DE UMA OU MAIS ORDENHAS COM SIM, SIE OU SIF.
	480	KG	LIMÃO TAYTI – DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO AO CONSUMO IN NATUIRA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS, QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO DEVEM CONTER RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPO ESTRANHO ADERENTE A CASCA.
	450	KG	MAMÃO SEMI MADURO - EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
	700	Kg	MANDIOCA MANÇA COMUM - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE LIVRE DE SUJIDADES.
	500		MEL DE ABELHA – PURO, ENTREGAR EM EMBALAGEM ESTERELIZADA.
	2000	Kg	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE
	200	kg	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90 % DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EMSACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.
	600	KG	MEXERICA DE OTIMA QUALIDADE - FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



	600	Kg	MILHO VERDE - MILHO VERDE IN NATURA, DESPROVIDO DE PALHA, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, GRÃOS MACIOS, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS.
	500	Dz	OVO CAIPIRA - INTACTO, COM CASCA LIMPA, BRILHANTE E POROSA.
	300	KG	PEPINO JAPONÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE PRÓPRIOS PARA O CONSUMO COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. MEDINDO D E 20 A 25 CM, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA, DEVE ATENDER AOS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº12 DE 02/01/01 D A ANVISA.
	580	KG	PEQUI - EM CAROÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR.
	1100	KG	PETA - DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PACOTE 1KG.
	100	KG	PIMENTÃO VERDE - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
	400	KG	POLPA DE ABACAXI - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 461978
	400	KG	POLPA DE ACEROLA - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE SEMENTES, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 461978
	400	Kg	POLPA DE COQUINHO AZEDO - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CAROÇO, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 461978.
	400	KG	POLPA DE GOIABA - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE SEMENTES, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHA A SUA COPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO- CNNPA Nº 12 DE 1978.
	400	KG	POLPA DE MANGA - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE SEMENTES, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHA A SUA COPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO- CNNPA Nº 12 DE 1978.
	400	Kg	POLPA DE UMBU - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978
	500	KG	POLVILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDA DA MANDIOCA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
	400	KG	QUEIJO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOS E EXCREMENTOS DE INSETOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS)
	200	Kg	QUIABO VERDE - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA. DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.
	1000	KG	RAPADURINHA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



			DO CALDO DA CANA DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA-PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VEDADA A EDIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES OU EDUCORANTES.
	300	Kg	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.
	500	Kg	TOMATE SEMI MADURO - GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODORE ESTRANHO AO PRODUTO.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

3. Habilitação – Envelope nº 001

3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI- Comprovante de Residência em nome do licitante ou dos pais.

3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade,

- d) Cédula de Identidade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- Comprovante de Residência em nome do licitante ou dos pais. (de cada agricultor familiar participante do grupo).

3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- a) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na (Secretaria Municipal de Educação), Rua Machado de Assis, nº 184, CEP:39.465-000 – Miravânia/MG. Do dia 18/01/2017 até as 08:00 horas do dia 21/02/2017, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado situado á Rua Machado de Assis, nº 184, centro, Miravânia/MG, conforme Cronograma de Entrega dos Produtos, no qual serão atestados o seu recebimento.

6. Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência em conta/ou emissão de cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Miravânia no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o §1º do Artigo 29 da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site:
<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Art. 25 da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da Resolução nº 38 do FNDE.

Miravânia/MG aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

_____, _____ de Fevereiro de 2017.

Agricultor Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO: 00_____/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.491/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF: 843.672.536-00 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. _____, inscrito no CPF: 000.000.000-00, doravante denominado aqui CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 09/02/2016, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 0001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º (primeiro) semestre de 2017, de acordo com a chamada pública nº. 0001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2017.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 0001/2017.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Srº. _____ que receberá o valor de R\$ _____ (), totalizando _____ ().

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.2.12.365.19.2042- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO INFANTIL
33903000- MATERIAL DE CONSUMO.

7.1.3.12.361.0019.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA
ESCOLAR. 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 0001/2017 pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, **pela Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, e** pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- g) Por acordo entre as partes;
- h) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- i) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Julho de 2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Manga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miravânia 00 de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA
(Representante Legal da Prefeitura)
(Contratante)

(Contratado)

1ª TESTEMUNHA: _____

2ª TESTEMUNHA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone
----------	------------	-------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



					Total agricultor	
	Nome					
2	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
3	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
4	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
5	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
6	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
7	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
8	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
9	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
10	Nº DAP				Total agricultor	
Total do projeto						

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura